

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 010, de 25 de outubro de 2006.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO / CONTROLE INTERNO

Disciplina o pagamento de seguro
contra acidentes pessoais para os
estagiários da UDESC.

O Pró-Reitor de Planejamento da Fundação Universidade do estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na letra “c” do artigo 1° da Portaria n° 1030, de 28/10/2004, do Magnífico Reitor;

RESOLVE:

Art. 1°. Na aplicação do disposto no art. 1° da resolução N° 200/2006-CONSUNI a UDESC só se responsabilizará pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário nos casos de estágio curricular obrigatório não remunerado.

Art. 2°. Para que ocorra o pagamento a que se refere o artigo anterior, será obrigatório que os processos apresentem os seguintes documentos:

I – cópia do respectivo Termo de Compromisso de Estágio contendo a informação que o estágio é obrigatório e não remunerado;

II – encaminhamento formal e expreso do Coordenador de estágio ou autoridade competente do Centro ao qual o aluno está vinculado;

Art. 3° Os processos que não atenderem o disposto nesta instrução normativa serão devolvidos a origem sem a ocorrência do pagamento.

Art. 4° Esta instrução normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de outubro de 2006.

Arlindo Carvalho Rocha
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO